

PROCESSO Nº 2022043759
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 331/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA JESUS ALVES DE QUEIROZ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO..

CONTRATADA:

A Empresa **JESUS ALVES DE QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 09.227.577/0001-05, com sede na Rua Henrique Meireles, Quadra 58, Lote 15 B, Setor Viegas, Luziânia/GO, CEP: 72.810-090, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **JESUS ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 278.873, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 186.283.621-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Meireles, Quadra 58, Lote 15 B, Setor Viegas, Luziânia/GO, CEP: 72.810-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (acelga, alface, alho descascado, cheiro verde, couve, manteiga e outros) para o preparo de refeições dos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e segundo o Contrato original citado acima, ficam acrescidas em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades licitadas, totalizando um valor de **R\$ 6.088,92 (seis mil oitenta oito reais e noventa dois centavos)**, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alface lisa ou crespa, constituída de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e	112 UND	CEASA	2,29	256,48

	tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência				
02	Acelga, constituída de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	62 UNID	CEASA	4,00	248,00
03	Alho, Descascado, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	43.750 KG	CEASA	24,00	1.050,00
04	Cheiro verde (maço de salsa mais cebolinha) deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	187 MAÇO	CEASA	2,60	486,20
05	Chuchu: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta	187,50 KG	CEASA	3,75	703,12
06	Couve Manteiga: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão	125 MAÇO	CEASA	2,70	337,50

	permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência				
07	Mandioca descascada embalada em sacos 1kg: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	562,5 KG	CEASA	4,65	2.615,62
08	Repolho Verde: constituída de repolho verde de ótima qualidade, limpo, redondo, peso base 1,5 a 2,00 kg por unidade sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	112 KG	CEASA	3,50	392,00
VALOR TOTAL					6.088,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo correrá sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro 2021: **2022.0210.04.122.0001.2422 – Manutenção das Atividades da Cantina Municipal – Dotação Compactada: 2022.0227 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 07 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 46405 – Autorização de Compras: 104920 – Nota de Empenho: 15513.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal acréscimo se faz necessário em razão da necessidade da continuidade do fornecimento objeto deste contrato e também ao fato de que já existe pedido em andamento solicitando nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de outubro de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

JESUS ALVES DE QUEIROZ
Pela Contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF:067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25